



**GOVERNO
NOVO TEMPO**
RIBEIRÃO VERMELHO
2009 - 2012



Conselho Municipal de Turismo de Ribeirão Vermelho- COMTUR

Criado através da Lei Municipal n.º. 1400, de 28 de fevereiro de 2008

Diretrizes do Conselho Municipal de Turismo:

- I** – Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
- II** – Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- III** – opinar, previamente, sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- IV** – desenvolver programas e projetos de interesse turístico, cultural e sócio-ambiental visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- V** – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implantação do turismo;
- VI** – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
- VII** – programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura debates sobre temas de interesse turístico;
- VIII** – manter conjuntamente a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
- IX** – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
- X** – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções nas áreas do turismo, cultura e sócio ambiental, com o intuito de implementar as políticas do turismo;
- XI** – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
- XII** – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
- XIII** – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
- XIV** – fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
- XV** – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento da secretaria Municipal de Turismo e Cultura.